



MUNICIPIO DE RIO NEGRO
Processo Digital
Comprovante de Abertura do Processo

Pág 1 / 2

COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: N° 24117/2025 Cód. Verificador: M9PNM4RL

Requerente: 138428 - RIO NEGRO CAMARA DE VEREADORES
CPF/CNPJ: 80.789.548/0001-00
Endereço: Rua DOUTOR VICENTE MACHADO Nº 148 **CEP:** 83.880-039
Cidade: Rio Negro **Estado:** PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: cmrn@rionegro.pr.leg.br
Assunto: CMRN - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO NEGRO
Subassunto: Proposição/Indicação - Câmara Municipal de Rio Negro
Data de Abertura: 22/10/2025 08:44
Previsão: 21/11/2025

Indicações Câmara de Vereadores.

Número de Indicação:: 490

Ano:: 2025

Nome do vereador:: Milene Torres Gonçalves Stall

Assunto::

Solicita ao Executivo Municipal que, através do setor competente, formule a revogação do Decreto nº 148/2025, que aprova a Instrução Normativa nº 05/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Mês:: Outubro

Documentos do Processo

Outros Documentos

Descrição	Entregue	Anexo
		Of 213-25 - encaminhando indicações.pdf
		Ind. 490-25 Sólicita ao Executivo a Revogação do Decreto 148-2025.docx.pdf

Quantidade de Documentos:

0

Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação

INDICAÇÃO Nº 490/2025.

Rio Negro, PR, 17 de Outubro de 2025

Ementa: Solicita ao Executivo Municipal que, através do setor competente, formule a revogação do Decreto nº 148/2025, que aprova a Instrução Normativa nº 05/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

A Vereadora que abaixo subscreve, nos termos do art. 107 do Regimento Interno, vem solicitar ao Executivo Municipal, que através do Setor Competente, formule a revogação do Decreto nº 148/2025, o qual aprovou a Instrução Normativa nº 05, de 6 de outubro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação. O referido Decreto dispõe que os professores das disciplinas de Arte, Língua Inglesa e Educação Física, que atuam na Rede Municipal de Ensino, deverão cumprir integralmente sua jornada de trabalho em um único turno conforme a alocação definida pela gestão escolar e pela Secretaria Municipal de Educação, ficando vedada a prática de horários alternados ou fracionados entre os turnos.

Justificativa: Os profissionais da educação, especialmente os docentes dessas disciplinas, manifestaram grande preocupação e contrariedade com a referida normativa, destacando que ela apresenta diversos impactos prejudiciais, entre os quais:

Redução da Carga Horária Disponível - Ao limitar a atuação a um único turno, diminui-se a quantidade de turmas e aulas que o professor pode atender, implicando em redução da carga horária total.

Restrição de Oportunidades de Trabalho - A impossibilidade de distribuir as aulas entre turnos reduz significativamente as oportunidades de composição de jornada, podendo ocasionar diminuição de rendimentos.

Falta de Flexibilidade na Jornada - A medida desconsidera a necessidade de adequação às realidades distintas das escolas, retirando a autonomia pedagógica e administrativa das unidades e dos docentes.

Potencial Prejuízo Pedagógico - Ao impedir o atendimento de turmas em turnos diferentes, a norma pode comprometer a continuidade e o acompanhamento das atividades pedagógicas, além de prejudicar o planejamento coletivo das



MUNICIPIO DE RIO NEGRO
Processo Digital
Comprovante de Abertura do Processo

Pág 2 / 2

escolas.

Insegurança Funcional - Professores que atualmente possuem aulas distribuídas em ambos os turnos ficam sujeitos à perda de carga horária e, consequentemente, à instabilidade profissional.

Desvalorização das Disciplinas de Área - As disciplinas de Arte, Língua Inglesa e Educação Física acabam sendo tratadas de forma restritiva em relação às demais áreas do conhecimento, o que fere o princípio da isonomia e da valorização do magistério.

Dessa forma, entende-se que o Decreto nº 148/2025 e a Instrução Normativa nº 05/2025 devem ser revogados, de modo que a Secretaria Municipal de Educação possa reavaliar a norma em diálogo com os profissionais afetados, buscando alternativas que conciliem a organização pedagógica das escolas com o respeito às condições de trabalho dos professores.

Atenciosamente,

MILENE TORRES GONÇALVES STALL - PSB

VEREADORA.

Disponível em: <https://sapl.rionegro.pr.leg.br/materia/3171>

RIO NEGRO CAMARA DE VEREADORES

Requerente

LUIZ FERNANDO OSTERLOH

Funcionário(a)

Recebido